

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

AO DOUTO JUÍZO DA 2.<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Falência n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

**ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, administrador judicial nomeado no processo de recuperação judicial convocado em falência acima destacado, em que é falida a empresa **DMC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“DMC”)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da r. decisão de mov. 971, informando que aguarda a realização das praças designadas, bem como da publicação, pela Serventia, do edital alusivo ao art. 7.º, § 2º da Lei 11.101/2005, conforme determinado no item “II” do referido comando judicial.

Outrossim, tendo em vista a manifestação deste AJ de mov. 906 e o requerimento do Sr. Leiloeiro de mov. 996, requer a determinação de praxeamento - em novas datas a serem definidas – também dos veículos removidos e avaliados ao mov. 803.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

